



Valide aqui este documento



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
*Marcia Satirio de Carvalho*  
 OFICIAL - CPF 258945019-20  
*Oswaldo Hiram de Mello Moraes*  
 ANTECESSOR - CPF 005552239-49  
 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
*Marcia Satirio de Carvalho*  
 OFICIAL - CPF 258945019-20  
*Oswaldo Hiram de Mello Moraes*  
 ANTECESSOR - CPF 005552239-49  
 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL  
LIVRO Nº 2

FICHA  
=1=

MATRICULA  
=6.389=

BIBLIOTECA  
5

MATRICULA Nº: 6.389.-

31 de Agosto de 1.998.- IMÓVEL - Uma área de terras Rural com CENTO E SESENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS -(169.400,00m<sup>2</sup>) ou sejam 16,94ha., ou ainda 7 alqueires paulistas, denominado Água do José Maria, dentro da Fazenda Santa Barbara e Congonhas, no Município de Santa Cecilia do Pavão, Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado de Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações conforme descrição na Escritura, planta e memorial descritivo elaborado pelo Topógrafo Silvio Haenisch-CREA nº.133 TD-Visto MT 1.931-Visto MS.7.130 e apresentado pelas partes a seguir:- "Principiando a margem de uma estrada municipal segue limitando-se com o Cemitério Municipal de Santa Cecilia do Pavão-Pr., nos rumos 66º39'17"SW por 100,00 m., e 28º16'26"NW, por 110,00 m., onde segue então confrontando-se com terras de Sérgio Massayuki Sato e Francisco Funari, nos seguintes rumos e distâncias 67º39'37"SW por 78,35 m., 58º11'37"SW por 244,80 m., 50º16'16"SW por 258,80 m., e 45º08'00"SW por 192,40 onde deflete à esquerda e segue fazendo divisa com terras de Shiroi Takazaki nos rumos e distâncias seguintes: 76º18'41"NE, por 158,80 m., 69º18'01"NE por 103,70 m, 66º16'41"NE por 122,50 m., 85º09'21"NE por 226,00m., 18º18'43"NE por 57,30 m., 76º41'03"SE por 66,18 m., 80º04'34"SE por 113,13 m., 65º40'33"SE por 139,80 m., e 73º49'53"SE por 100,00 m., até a já referida estrada Municipal, a qual é seguida em direção à Santa Cecilia do Pavão-Pr., por 417,70 m., até o ponto de partida desta descrição, fechando assim o perímetro. (aa) Silvio Haenisch-CREA nº.133 TD-Visto MT 1.931-Visto MS 7.130- Topógrafo- em data de 18.09.95. ART nº. 20660881 (aa) Jorge Osamu Nomura-Agrimensor-CREA nº.2.494-TD. Terras Cadastradas no INCRA nº.713.040.003.794-5-área total de 23,5ha., em nome de Shiroi Takazaki e INCRA nº.713.040.008.079-4-área total de 3,2 ha., em nome de Shiroi Takazaki. PROPRIETÁRIO:- SHIROI TAKAZAKI, brasileiro, casado com Toshiko Takazaki sob o Regime de Comunhão de Bens, ele agricultor, portador da C.I.RG sob nº.1.566.594-PR, inscrito no CPF/MF sob nº.116.490.629-15, ela agricultora, residente e domiciliada a Rua Argentina s/n, na cidade de Assaí-Pr. Registros anteriores: R-1-Mat.3.931, ficha 1/vº., livro 2 RG, deste Ofício em data de 08.03.1984, por aquisição feita a Antonio da Silva e MAT 253, ficha 1, livro 2 RG em data de 19/04/76, por aquisição feita a Mituaki Miamoto. c/60,00VRC. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 31 de Agosto de 1.998.- Jurem. /RM

R-1-6.389 - Protocolo nº.59.441 - DATA 31 de Agosto de 1.998.-

TRANSMITENTE:- SHIROI TAKAZAKI, agricultor, portador da C.I.RG sob nº. 1.566.594-PR, inscrito no CPF/MF sob nº.116.490.629-15 e sua esposa TOSHIKO TAKAZAKI, agricultora, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão de Bens, residentes e domiciliados a Rua Argentina, s/n na cidade de Assaí-Pr. ADQUIRENTE:- ISAMU MAEOKA, agricultor, portador da C.I.RG sob nº.403.601-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 011.417.759-72, casado com Takiko Maeoka, portadora da C.I.RG nº. 2.181.458-PR, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, ambos brasileiros. TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 08, livro E-31, em data de 23.10.1.995, do Tabelionato da cidade de Santa Cecilia do Pavão-Pr. VALOR:-R\$.31.500,00 (Trinta e um mil e ..... Continua no Verso. ....

MATRICULA  
=6.389=

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T88Q5-FAY4W-V7HJT-2F576>

Documentos assinados digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:8BR V2NCU MAG6H L7XLA

Valide aqui  
este documento**REGISTRO DE IMÓVEIS***Marcia Tatiana de Carvalho*  
OFICIAL - CPF 258945019-20*Oswaldo Hiram de Mello Moraes*  
ANTECESSOR - CPF 005552239-49  
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

Continuação de R-1-6.389. - .....

Quinhentos reais). **CONDIÇÕES:**-\*As constantes do Título. **QUITAÇÃO FISCAL:**- ITBI de R\$.630,00=2% sobre R\$.31.500,00, pago na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavao-Pr, em data de 19.10.1995, conforme Guia nº.039/95; a qual fica arquivada neste Ofício sob nº.066 da pasta nº.003, por não constar no Título. **INCRA** nº.713.040.003.794-5 em nome de Shiroi Takazaki, Incras exercícios de 1992 a 1996, DARF exercício de 1997, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR ano 1996/1997-área de 23,5ha. **INCRA** nº.713.040.008.079-4 em nome de Shiroi Takazaki, área de 3,2ha. Incra exercício 1992 a 1996, Declaração do ITR-DIAC/DIAT exercício 1997. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 1996/1997. Certidão Negativa do IAP sob nº.222/98-ERCOP, expedida na cidade de Cornélio Procopio, em data de 10/07/98, a qual fica arquivada neste Ofício sob nº.023 da pasta nº.002. c/4.312VRC-R\$.323,40 O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 31 de Agosto de 1.998.- Juremado.-/RM

R-2-6.389 - Protocolo nº.60.512 - DATA - Em 07 de Dezembro de 1.999.-

**TRANSMITENTE:**- **ISAMU MAEOKA**, agricultor, portador da C.I.RG sob nº. - 403.601-Pr., inscrito no CPF/MF sob nº.011.417.759-72, e sua esposa **TAKIKO MAEOKA**, do lar, portadora da C.I.RG sob nº.2.181.458-PR, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados a Rua Maringá s/n na cidade de Santa Cecília do Pavao-Pr. **ADQUIRENTE:**- **YUKIO NISHIYAMA**, agricultor, portador da C.I.RG sob nº.958.591-Pr., inscrito no CPF/MF sob nº.141.053.579-72, casado com Hiorico Nishiyama, sob o Regime de Comunhão de Bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados no Sítio Santo Antonio, "Água do José Maria", no Município de Santa Cecília do Pavao-Pr. **TÍTULO:**- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls.15, livro 08-Aux., em data de 22/10/1.999, do Tabelionato Monteiro da cidade de Santa Cecília do Pavao-Pr. **VALOR:**-R\$.35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). **CONDIÇÕES:**- As constantes do Título. **QUITAÇÃO FISCAL:**- Apresentou ao Tabelião ITBI de R\$.700,00=2% sobre R\$.35.000,00, pago na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavao-Pr., em data de 21/10/99, conforme Guia nº.043/99, **INCRA** nº.713.040.003.794-5, nome do imóvel Sítio Santa Cecília, área do imóvel 16,9 ha, em nome de Isamu Maeoka. Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural nº.3.166.160, NIRE.0.396.355-1 expedida pela Secretaria da Receita Federal da cidade de Londrina-Pr. em data de 24/11/99 válida até 24/05/2000. Declaração para Cadastro de Imóvel Rural-DP - UMC - Santa Cecília do Pavao-Pr., em data de 29.11.99. Certidão Negativa do IAP/ERCOP nº.413/99, expedida na cidade de Cornélio Procopio-Pr., em data de 27/10/99. Distribuída sob nº. 142/99, fls.14, livro 03 em data de 25/11/99. c/431200VRC-R\$.32340. arq.pnot.buscas 20,00VRC-R\$.149. **FUNREJUS** R\$.70,00. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 07 de Dezembro de 1.999.-.....RM Juremado.-/RM

R-3-6.389 - Protocolo nº.61.611 - DATA - Em 30 de Maio de 2001

**TRANSMITENTE:**- **YUKIO NISHIYAMA**, agricultor, portador da C.I.RG sob nº. 958.591-PR., inscrito no CPF/MF sob nº.141.053.579-72 e sua esposa **HIORICO NISHIYAMA**, do lar, portadora da C.I.RG sob nº.958.582-06-PR., inscrita no CPF/MF sob nº.998.929.959-53, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados a Rua Cachoeira, 633, centro na cidade de São Sebastião da Amoreira-Pr. **ADQUIRENTE:**- **SERGIO AGOSTINHO PINTAR**, agricultor, portador da C.I.RG sob nº.5.221.525-0-PR., inscrito no CPF/MF sob nº.867.769.679-20, ca-  
...continua na ficha nº.2.-...

6.800 Fichas - 8/99 - Artes Gráficas Jetny - Fone: 59-7446 - Jordãozinho - Pr.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T88Q5-FAY4W-V7HJT-2FS76>Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:8BR V2NCU MAG6H L7XLA



Valide aqui este documento



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
*Maria Sotiria de Carvalho*  
 OFICIAL - CPF 258945019-20  
*Oswaldo Niram de Mello Moraes*  
 ANTECESSOR - CPF 005552239-49  
 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
*Maria Sotiria de Carvalho*  
 OFICIAL - CPF 258945019-20  
*Oswaldo Niram de Mello Moraes*  
 ANTECESSOR - CPF 005552239-49  
 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL  
 LIVRO Nº 2

FICHA  
 =2=

MATRÍCULA  
 =6.389=

PÚBLICA

**Continuação do R-3-6.389.-**

sado com Andreia Soares Pintar, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados no Sítio Santa Cecília, Água do Paulo no Município de Santa Cecília do Pavão-Pr., CEZAR JOSE PINTAR, agricultor, portador da C.I.RG sob nº.5.221.529-3-PR., inscrito no CPF/MF sob nº.018.288.989-02, casado com Rosana Aparecida Rezende Pintar, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados no Sítio Santa Cecília, Água do Paulo, no Município de Santa Cecília do Pavão-Pr., e GELSON MORETI PINTAR, agricultor, portador da C.I.RG sob nº.6.053.946-4-PR., inscrito no CPF/MF sob nº.142.524.069-00, casado com Sandra Maciel Santana Pintar, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados no Sítio Santa Cecília, Água do Paulo no Município de Santa Cecília do Pavão-Pr.  
**TÍTULO:-** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls.127/v, - Livro 08-Aux., em data de 21.02.2001 do Tabelionato Monteiro da Santa-Cecília do Pavão-Pr.- **VALOR:-** R\$.35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), **CONDIÇÕES:-** As constantes do Título.- **QUITAÇÃO FISCAL:-** ITBI de R\$.700,00=2% sobre R\$.35.000,00 pago na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-Pr., conforme Guia nº.05/001, em data de 12.02.2001, a qual fica arquivada neste Ofício sob nº.063 da pasta nº.006. INCRA sob nº.713.040.003.798-5, área do Imóvel 16,9 ha., nome do Imóvel: Sítio Santa Cecília em nome de Sergio Agostinho Pintar e outros. Declaração para cadastro de Imóvel Rural - DR, datado de 03.05.2001. Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural nº.M10097243, nº.do Imóvel na Receita Federal 0396355-1, expedida pela Secretaria da Receita Federal, na cidade de Londrina-Pr., em data de 14.02.2001. Certidão Negativa do IAP/ERCOP nº.054/01, em nome de Yukio Nishiyama, expedida pela Regional de Cornélio Procopio em data de 13.02.2001. Funrejus R\$.70,00, c/4.312,00 VRC-R\$.323,40-Arq.Prenot.busc.20,00VRC-R\$.1,49. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 30 de Maio de 2001.-.....RM  
 Juramentado.- ....

**R-4-6.389 - Protocolo nº.62.175** - De acordo com o instrumento particular de Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº.20/00775-2., celebrada na cidade de Santa Cecília do Pavão-Pr., em data de 28 de Setembro de 2001. O imóvel constante da presente Matrícula foi oferecido e dado em Hipoteca Cédular de 1º GRAU, pelos proprietários SERGIO AGOSTINHO PINTAR e sua esposa Andreia Soares Pintar; CEZAR JOSÉ PINTAR e sua esposa Rosana Aparecida Rezende Pintar; e GELSON MORETI PINTAR e sua esposa Sandra Maciel Santana Pintar, todos qualificados no título, ao Credor BANCO DO BRASIL S/A., agência de Santa Cecília do Pavão-Pr., sendo o valor do Crédito de R\$.16.200,00 - (Dezesseis mil duzentos reais).- **Encargos Financeiros:-** Os constantes da Cédula., e vencimento final em 15 de Outubro de 2006.- **Demais Condições:-** As demais constantes da Cédula, da qual uma via fica arquivada neste Ofício.- **Referência:-** R-10.812 no livro 3 auxiliar d/Ofício. c/650,00VRC.R\$.48,75. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 23 de Outubro de 2001.-  
 Juramentado.- ..

**R-5-6.389 - Protocolo nº 65.115** - De acordo com a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 20/30542-7, celebrada na cidade de Santa Cecília do Pavão-PR, em data de 30/07/2004. O imóvel constante da presente Matrícula foi oferecido e dado em **Hipoteca Cédular de 2º GRAU** e sem concorrência de terceiros, pelos proprietários SERGIO AGOSTINHO PINTAR, inscrito no CPF/MF .....  
 Segue no verso .....

MATRÍCULA  
 =683.79=

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T88Q5-FAY4W-V7HJT-2F576>

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8BR V2NCU MAG6H L7XLA

Valide aqui  
este documento**REGISTRO DE IMÓVEIS***Marcia Tatiana de Carvalho*  
OFICIAL - CPF 258945019-20*Osvaldo Nivam de Mello Moraes*  
ANTECESSOR - CPF 005552239-49  
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

Seqüência do R-5-6.389

sob nº 867.769.679-20 e sua esposa Andréia Soares Pintar, inscrita no CPF/MF sob nº 026.241.249-77; CEZAR JOSÉ PINTAR, inscrito no CPF/MF sob nº 018.288.989-02 e sua esposa Rosana Aparecida Rezende Pintar, inscrita no CPF/MF sob nº 782.625.269-53; e GELSON MORETI PINTAR, inscrito no CPF/MF sob nº 027.178.239-05 e sua esposa Sandra Maciel Santana Pintar, inscrita no CPF/MF sob nº 038.534.049-44, ao credor BANCO DO BRASIL S/A, agência de Santa Cecília do Pavão-PR, sendo o valor do crédito de R\$.79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais). Juros de 12,750% efetivos ao ano.- **Vencimento final em 15 de maio de 2009.- c/650,00VRC-R\$.68,26.** O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 10 de agosto de 2004.-  
Referencia: R 11.867 e 11.868 do livro 3 aux. *[Assinatura]* Juramentada.-IM

R-6- 6.389 - Protocolo nº 66.850 - Em 30/11/06 - De acordo com o Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia- CRP nº (40/00489-9) (atual 13/67263-0), celebrado na cidade de Londrina-PR, em data de 16 de outubro de 2006, . O imóvel da presente Matrícula, foi oferecido e dado em **Hipoteca cedular de 3º Grau**, e sem concorrência de terceiros, pelo proprietário **SERGIO AGOSTINHO PINTAR**, e sua esposa Andréia Soares Pintar, e como intervenientes- garantes: Cezar José Pintar e sua esposa Rosana Aparecida Rezende Pintar e Gelson Moreti Pintar e sua esposa Sandra Maciel Santana Pintar, todos já qualificados no título, e tendo como avalista: José Ferreira Pintar, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da C.I.R.G sob nº.1270167 e inscrito no CPF/MF sob nº.142.524.069-00, residente e domiciliado em Santa Cecília do Pavão-Pr, ao credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência da cidade de Londrina/PR, sendo o valor do crédito de R\$.9.979,03 - (nove mil novecentos e setenta e nove reais e três centavos). Vencimento final em 16 de novembro de 2011, com a taxa efetiva de juros de 8,75% ao ano. Demais Condições, As demais constantes do aditivo cuja 2ª via fica arquivada neste Ofício.- **c/630,00VRC-R\$.66,15.** O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 30 de novembro de 2006.-  
-referencia: av-1-12,081 livro 3 aux *[Assinatura]* Juramentada.-

R-7-6.389 Protocolo nº 66.851 - De acordo com a Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 20/00674-8, celebrada na Londrina-Pr, em data de 11 de janeiro de 2006. O imóvel constante da presente Matrícula foi oferecido e dado em **Hipoteca Cedular de 4º Grau**, e sem concorrência de terceiros, pelos proprietários **SERGIO AGOSTINHO PINTAR**, e sua esposa Andréia Soares Pintar, **CEZAR JOSÉ PINTAR**, e sua esposa Rosana Aparecida Rezende Pintar e **GELSON MORETI PINTAR**, e sua esposa Sandra Maciel Santana Pintar, todos qualificados no título.- Ao CREDOR:- **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Londrina-PR, sendo o valor do crédito de R\$.7.220,46 (sete mil duzentos e vinte mil reais e quarenta e seis centavos). Vencimento em 15/10/2011, cujo pagamento será efetuado em 05(cinco) prestações anuais vencendo a primeira em 15/10/2007 e a última em 15/10/2011; Local do pagamento na praça de pagamento que fica designada como fora desta Cédula; Encargos Adicionais: Tx. Nominal: 2,00% a.m. Taxa efetiva: 26,824% a.a. Referencia **R-12.684 livro 3 aux. d/Ofício**. As demais condições da Cédula de Crédito Bancária cuja 2ª via fica arquivada neste Ofício, c/630,00VRC-R\$.66,15.O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 30 de novembro de 2006.-  
*[Assinatura]* Juramentada.-

R-8-6.389 Protocolo nº 66.852 - De acordo com a Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 20/00677-2, celebrada na Londrina-Pr, em data de 26 de setembro de 2006. O imóvel constante da presente Matrícula foi oferecido e dado em **Hipoteca Cedular de 5º Grau**, e sem concorrência de terceiros, pelos proprietários **SERGIO AGOSTINHO PINTAR**, e sua esposa Andréia Soares Pintar, e tendo como intervenientes-Garantes: **CEZAR JOSÉ PINTAR**, e sua esposa Rosana Aparecida Rezende Pintar e **GELSON MORETI PINTAR**, e sua esposa Sandra Maciel Santana Pintar, todos qualificados no título.- Ao CREDOR:- **BANCO BRASIL S/A**, agência de Londrina-PR, sendo o valor do crédito de R\$.15.842,79 (quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)- Vencimento em 15/10/2011, cujo pagamento será efetuado em 05(cinco) prestações anuais vencendo a primeira em 15/10/2007 e a última em 15/10/2011; Local do pagamento na praça de pagamento que fica designada como foro desta Cédula; Encargos Adicionais: Tx. Nominal: 2,00% a.m. Taxa efetiva: 26,824% a.a. Referencia **R-12.685 livro 3 aux. d/Ofício**. As demais condições da Cédula de Crédito Bancária cuja 2ª via fica arquivada neste Ofício. c/630,00VRC-R\$.66,15.O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 30 de novembro de 2006.-  
*[Assinatura]* Juramentada.-

..segue na ficha 3..

6.800 Fichas - 8/09 - Artes Gráficas Josty - Fones 59-1446 - Josty@josty.com.br - Pr.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T88Q5-FAY4W-V7HJT-2FS76>Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.brsaec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:8BR V2NCU MAG6H L7XLA



Valide aqui este documento



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
*Marcia Sotiria de Carvalho*  
OFICIAL - CPF 258945019-20  
*Oswaldo Hiram de Mello Moraes*  
ANTECESSOR - CPF 005552239-49  
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
*Marcia Sotiria de Carvalho*  
OFICIAL - CPF 258.945.019-20  
*Oswaldo Hiram de Mello Moraes*  
ANTECESSOR - CPF 005.552.239-49  
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

**REGISTRO GERAL**  
**LIVRO Nº 2**

**FICHA**  
=3=

**MATRÍCULA**  
=6.389=

**RUBRICA**  
/

R-9 - 6.389 - Protocolo nº.68.834 - Em 29.07.2009 - Nos termos de Escritura Pública de Confissão e Novação de Dívida, com Garantia Pignoratícia e Hipotecária, lavrada as notas do livro 102/N, às fls.103 a 105vº, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Santa Margarida, Município e Comarca de Bela Vista do Paraíso -PR, em data de 12.06.2009, como Credora: **BELAGRICOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na cidade de Bela Vista do Paraíso -PR na Avenida Independência, 1090, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº.79.038.097/0001-81, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.4120070780-2, em data de 01/11/1985, e quadragésima quarta e última alteração contratual registrada sob nº.20090891368, em data de 11/03/2009, neste ato representada por seus sócios João Colofatti, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I.RG sob nº.302.941-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.115.364.039-20, residente e domiciliado na Rua Domingos Bruno, 352, centro, no Município de Bela Vista do Paraíso- PR e João Andreo Colofatti, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I.RG sob nº.3.947.926-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.563.803.729-20, residente e domiciliado na Rua Brasilão de Araújo, 625, centro, no Município de Bela Vista do Paraíso-PR, doravante denominada simplesmente Credora; de outro lado, como Devedor(es): **GELSON MORETI PINTAR**, agricultor, portador da C.I.RG 6.053.946-4-PR, inscrito no CPF/MF sob nº.027.178.239-05, e sua mulher, **SANDRA MACIEL SANTANA PINTAR**, do lar, portadora da C.I.RG sob nº.7.859.713-5-PR, inscrita no CPF/MF sob nº.038.534.049-44, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Hacuzi Ivanaga nº.840 na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR., doravante denominado simplesmente Devedor(es) como outorgante(s) Hipotecante(s) Garante(s); **GELSON MORETI PINTAR** e sua mulher, **SANDRA MACIEL SANTANA PINTAR**, acima qualificados; e **SERGIO AGOSTINHO PINTAR**, agricultor, portador da C.I.RG sob nº.5.221.525-0, inscrito no CPF/MF sob nº.867.769.679-20 e sua mulher **ANDRÉIA SOARES PINTAR**, portadora da C.I.RG sob nº.6.454.035-1, inscrita no CPF/MF sob nº.026.241.249-77, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Município de São Sebastião da Amoreira - PR e **CEZAR JOSÉ PINTAR**, agricultor, portador da C.I.RG sob nº.5.221.529-3-PR, inscrito no CPF/MF sob nº.018.288.989-02 e sua mulher **ROSANA APARECIDA REZENDE PINTAR**, do lar, portadora da C.I.RG sob nº.5.239.658-1-PR, inscrita no CPF/MF sob nº.782.625.269-53, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, doravante denominados simplesmente Outorgantes Hipotecantes. 1) Que os devedor(es), pelo presente Instrumento se confessa(m) devedor(es) à Credora da importância de R\$.109.255,76, (Cento e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), valor este proveniente de transações comerciais havida entre as partes, (consubstanciadas em compra e venda de produtos e insumos agrícolas, adiantamentos, CPRs, enfim, toda e qualquer transação comercial já havida até a data de 30.04.2009 e que, não tendo o(s) devedor(es) condições de saldar no(s) vencimento(s), propõe(m)-se a pagar e a Credora aceita o pagamento da dívida confessa concordando expressamente as partes e reconhecendo-o como líquido, certo e exigível, o qual será pago nas seguintes condições: I) Em 16/07/2009, entregará a quantia de **1.540,36 sacas de 60 quilos de trigo industrial**, com as seguintes características: Tipo1, PH mínimo 78 (KG/HL), com umidade máxima de 13% (Treze por cento), matérias estranhas e impureza máxima de 1,0% (um por cento), chochos, trigulhos e quebrados 1,5% (Um e meio por cento) no máximo, isento de grãos germinados ou danificados por geadas; II) Em 16/02/2010, entregará a quantia de **1.730,16 sacas de 60 quilos de soja industrial**, com as seguintes características: Soja, Limpo e seco, com umidade máxima de 14% (quatorze por cento), impureza máxima de 1,0% (um por cento), ardidos e avariados, máximo de 8,0%, grãos verde, 10% (dez por cento, quebrados, 30% (trinta por cento); Parágrafo Primeiro - Local da Entrega:- A entrega dos produtos, será no armazém da Belagricola, situado no seguinte endereço: Rod.PR.090 Km. 186 (município de Assai - PR), ou com autorização da Credora em qualquer outro armazém da mesma, que seja mais próximo à lavoura do Devedor(es). Os(s) hipotecantes (s) em garantia do fiel cumprimento deste contrato, dão neste ato **EM HIPOTECA DE SEXTO (6º) GRAU** e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. As partes elegem o foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso - PR, para dirimir

..... segue no verso.....

MATRÍCULA  
=6.389=

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T88Q5-FAY4W-V7HJT-2FS76>

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8BR V2NCU MAG6H L7XLA

Valide aqui  
este documento

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Márcia Tatiana de Carvalho  
OFICIAL - CPF 258945019-20Oswaldo Hiram de Mello Moraes  
ANTECESSOR - CPF 005552239-49  
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

.....sequencia do R-9-6.389.....

quaisquer duvidas oriundas deste Instrumento. Certidão Negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR. Apresentou a Taxa devida ao Funrejus Guia sob nº.080050018000237/2 no valor de 218,52. c/2.156VRC.R\$.226,38-Prenot.busc.arq. 20,00VRC - R\$.2,11. O referido é verdade. Dou Fé. São Jerônimo da Serra, 29 de Julho de 2009.....

Juramentada

R-10 - 6.389 - Protocolo nº 68.835 - Em 29.07.2009 - Nos termos de Escritura Pública de Abertura de Crédito Rotativo com Garantia Pignoratícia e Hipotecaria, lavrada as notas do livro 102/N, às fls.106 a 108vº, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Santa Margarida, Município e Comarca de Bela Vista do Paraíso -PR, em data de 12.06.2009, de um lado, **BELAGRICOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na cidade de Bela Vista do Paraíso -PR, na Avenida Independência, 1090, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº.79.038.097/0001-81, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.4120070780-2, em data de 01/11/1985, e quadragésima quarta e última alteração contratual registrada sob nº.20090891368, em data de 11/03/2009, neste ato representada por seus sócios João Colofatti, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I.R.G sob nº.302.941-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.115.364.039-20, residente e domiciliado na Rua Domingos Bruno, 352, centro, no Município de Bela Vista do Paraíso- PR e João Andreo Colofatti, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I.R.G sob nº.3.947.926-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.563.803.729-20, residente e domiciliado na Rua Brasílio de Araújo, 625, centro, no Município de Bela Vista do Paraíso-PR, doravante denominada simplesmente Vendedora; e, de outro lado como Comprador(es): **GELSON MORETI PINTAR**, agricultor, portador da C.I.R.G 6.053.946-4-PR, inscrito no CPF/MF sob nº.027.178.239-05, casado com **SANDRA MACIEL SANTANA PINTAR** do lar, portadora da C.I.R.G sob nº.7.859.713-5-PR, inscrita no CPF/MF sob nº.038.534.049-44, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Hacuzi Ivanaga nº.840 na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR, e **PAULO ANTONIO PINTAR**, brasileiro, casado agricultor, portador da C.I.R.G sob nº.7.842.140-1, inscrito no CPF/MF sob nº.038.334.039-00, residente e domiciliado no Sítio Santa Cecília, no Município de Santa Cecília do Pavão - PR, doravante denominado simplesmente Comprador(es) como outorgante(s) Hipotecante(s) Garante(s); **GELSON MORETI PINTAR** e sua mulher, **SANDRA MACIEL SANTANA PINTAR**, acima qualificados; e **SERGIO AGOSTINHO PINTAR**, agricultor, portador da C.I.R.G sob nº.5.221.525-0-PR, inscrito no CPF/MF sob nº.867.769.679-20 e sua mulher **ANDRÉIA SOARES PINTAR**, portadora da C.I.R.G sob nº.6.454.035-1, inscrita no CPF/MF sob nº.026.241.249-77, brasileiros,casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Município de São Sebastião da Amoreira - PR e **CEZAR JOSÉ PINTAR**, agricultor, portador da C.I.R.G sob nº.5.221.529-3-PR, inscrito no CPF/MF sob nº.018.288.989-02 e sua mulher **ROSANA APARECIDA REZENDE PINTAR**, do lar, portadora da C.I.R.G sob nº.5.239.658-1-PR, inscrita no CPF/MF sob nº.782.625.269-53, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, doravante denominados simplesmente Outorgantes Hipotecantes. 1º) A vendedora, abriu uma linha de crédito a partir de 04/05/2009, para que o Comprador(es), adquirisse produtos de comercialização da Vendedora, nas quantidades, especificações, preço e condições de pagamento constantes das notas fiscais, duplicatas, dos correspondentes recibos de entrega de mercadorias fornecidas, ou de qualquer outro título e/ou documentos constitutivos da dívida. 2º) O volume das compras do Comprador(es) será limitado por uma faixa de crédito rotativo no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Primeiro - Se, eventualmente, por arredondamento do pedido, aproveitamento de meio de transporte ou outra razão momentânea de ordem prática, ou mesmo por alguma necessidade maior de produto por parte do Comprador(es), a Vendedora, em caráter excepcional, atender pedido que somado ao valor total das compras já efetuada e ainda não pagas, ultrapassar o limite de crédito isso não deverá ser entendido como aumento desse limite, que continuará situada dentro da faixa estipulada e ficando o valor que exceder ao limite também abrangido pelas garantias hipotecárias

.....segue na ficha 4.....

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T88Q5-FAY4W-V7HJT-2FS76>Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8BR V2NCU MAG6H L7XLA



Valide aqui este documento



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
*Marcia Satirio de Carvalho*  
 OFICIAL - CPF 258945019-20  
*Oswaldo Hiram de Mello Moraes*  
 ANTECESSOR - CPF 005552239-49  
 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
*Marcia Satirio de Carvalho*  
 OFICIAL - CPF 258.945.019-20  
*Oswaldo Hiram de Mello Moraes*  
 ANTECESSOR - CPF 005.552.239-49  
 SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

**REGISTRO GERAL**  
**LIVRO Nº 2**  
 MATRÍCULA  
**=6.389=**

FICHA  
 =4=  
 RUBRICA  
 f

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T88Q5-FAY4W-V7HJT-2FS76>

.....sequencia do R-10-6.389.....

ora oferecida. Parágrafo Segundo - Fica estipulado que o limite máximo de crédito estabelecido, pode, a critério da Vendedora, e a qualquer momento, ser reduzido ou deixado de ser concedido aos Comprador(es), tudo independente de notificação. 3º Assim sendo, para que as partes possam realizar seus negócios com absoluta segurança relativamente aos créditos concedidos e aos conceder e para que sejam definidos limites e regras para as negociações, fica estabelecido expressamente pelos signatários da presente, que as compras efetuadas pelo Comprador(es) deverão ser liquidadas a medida de seus respectivos vencimentos, condição esta que os Comprador(es) e os Hipotecantes Garantes desde já aceitam.- 4º) Na hipótese dos comprador(es) não pagarem pontualmente no vencimento estabelecido à importância ora pactuada, a mesma sofrerá correção monetária, calculada com base na variação do IGP-M, tudo acrescido de juros monetários de 12% (doze por cento) ao ano e, ainda, acrescida de multa moratória de 2% (dois por cento) além da cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida atualizada monetariamente. 5º) O fornecimento dos produtos estará subordinado aos preços e prazos de pagamento praticados nas listas em vigor à época dos respectivos faturamentos; o atendimento do pedido de compras, que poderá ser feito parcelamento durante o prazo contratual, limitar-se-á ao crédito estipulado, ficando adstrito às disponibilidades de estoque da Vendedora.- Parágrafo Primeiro: as compras serão sempre representadas por notas fiscais, duplicatas, dos correspondentes recebidos de entrega de mercadorias fornecidas, ou de qualquer outro título e/ou documentos constitutivos da dívida, emitidas pela Vendedora, representando uma fração do crédito rotativo ora constituído e garantido na forma deste contrato. A partir da liquidação de cada Duplicata/Nota Fiscal Fatura, Nota Promissória ou Contrato de "Vendor", será reincorporado ao valor do limite de crédito o respectivo valor pago, efetuando-se a recomposição do valor do limite de crédito. 7º) Fica também certo, ajustado e contratado entre as partes, que no caso de a Vendedora vir a executar as presente garantias ora constituídas, será suficiente a comprovação do débito contraído pelos Comprador(es) através de exibição de xerocópias simples das notas fiscais, duplicatas, dos correspondentes recibos de entrega de mercadoria fornecidas, ou de qualquer outro título e/ou documentos constitutivos da dívida. O(s) outorgantes hipotecantes (s), dão a Vendedora, e esta aceita, em **EM HIPOTECA DE SÉTIMO (7º) GRAU**, o imóvel objeto desta matrícula. 12º) O não pagamento de qualquer título de crédito ou contrato de financiamento entre a Vendedora e Comprador(es), de origem do negócio mercantil, ou o inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento, ensejará a suspensão imediata do fornecimento operando-se imediatamente o vencimento de todo o saldo Comprador(es), inclusive os título vincendo, conforme art.1.425, inciso III, do Código Civil Brasileiro, obrigando-se o Comprador(es) e o Hipotecantes Garantes a pagar os respectivos valores, devidamente atualizados, a mesma sofrerá correção monetária, calculada com base na variação do IGP-M, tudo acrescido de juros monetários de 12%(doze por cento) ao ano e, ainda, acrescida de multa moratória de 2% (Dois por Cento), além da cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida atualizada monetariamente. 13º) As partes ajustam de comum acordo que o prazo de duração do presente instrumento será de quatro anos a contar de 04.05.2009, prorrogando-se automaticamente, por iguais e sucessivos período, desde que assim as partes desejem ou enquanto restarem débitos vencidos e vincendos não pagos, do comprador(es). As partes elegem o foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso - PR, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venham as partes a ter por domicílio. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, quitado. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - NIRF 0.396.355-1, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Apresentou a Taxa devida ao Funrejus Guia sob nº.08005001900023772 no valor de 400,00. c/2.156VRC.R\$ 226,38-Prenot.busc.arq. 20,00VRC - R\$ 2,11. O referido é verdade. Dou Fé. São Jerônimo da Serra, 29 de Julho de 2009.

Juramentada

.....vide verso.....

MATRÍCULA  
**=6.389=**

.onr  
 Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-8BR-V2NCU-MAG6H-L7XLA

Valide aqui  
este documento**REGISTRO DE IMÓVEIS***Marcia Satirio de Carvalho*  
OFICIAL - CPF 258945019-20*Oswaldo Nivam de Mello Moraes*  
ANTECESSOR - CPF 005552239-49  
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

R-11-6.389 - Protocolo nº 68.956 - **PENHORA** - Dando integral cumprimento ao AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, devidamente assinado pelo Sra. Gislaire C.S.R Matos - Oficial de Justiça e pelo Sr. Sergio Agostinho Pintar - Depositário Público, em cumprimento Carta Precatória nº. 108/08 expedida por determinação da MM.Dra. Juíza de Direito da única Vara Cível da Comarca de Assaí - Pr., extraído dos Autos sob nº. 1035/2008 oriunda da Comarca de Ibiçora - Pr de Ação de Execução de Título extrajudicial, em que é exequente: SOUZA & FAVORETTO LTDA e executado SERGIO AGOSTINHO PINTAR - Procedo o registro da Penhora sobre parte ideal do imóvel pertencente ao executado objeto da presente Matrícula.- Valor da ação R\$. 636,24 ( setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos). Funrejus R\$. 151,30- c/1.293,60VRC-R\$. 135,82. Prenot.busc.arq. 20,00VRC-R\$. 2,11. O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 11 de setembro de 2009.-

#Nº 12 - 6.389 - Protocolo nº 69.983 - Em 18.12.2009 - Nos termos de Escritura Pública de Retificação e Ratificação da Escritura Pública de Confissão e Novação de Dívida, com Garantia Pignoraticia e Hipotecaria, lavrada as notas do livro 103/N, às fls. 221/222vº, em data de 13/11/2009 do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Santa Margarida do Município e Comarca de Bela Vista do Paraíso-PR., como Outorgante(s) Devedor(es), **GELSON MORETI PINTAR**, agricultor, portador da C.I.R.G 6.053.946-4-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 027.178.239-05, e sua mulher, **SANDRA MACIEL SANTANA PINTAR**, do lar, portadora da C.I.R.G sob nº 7.859.713-5-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 038.534.049-44, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na rua Hacuzi Ivanaga, nº. 840, na cidade Santa Cecília do Pavão - PR., doravante denominado(s) simplesmente Devedor(es), como Outorgante(s)/Hipotecante(s) garantido(s) **GELSON MORETI PINTAR** e sua mulher, **SANDRA MACIEL SANTANA PINTAR**, acima qualificados e **SERGIO AGOSTINHO PINTAR**, agricultor, portador da C.I.R.G sob nº 5.221.525-0-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 867.769.679-2, e sua mulher **ANDRÉIA SOARES PINTAR**, portadora da C.I.R.G sob nº 6.454.035-1-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026.241.249-77, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua João Simão Figueiredo, na cidade de São Sebastião da Amoreira-PR e **CEZAR JOSÉ PINTAR**, agricultor, portador da C.I.R.G sob nº 5.221.529-3-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 018.288.989-02 e sua mulher **ROSANA APARECIDA REZENDE PINTAR**, do lar, portadora da C.I.R.G sob nº 5.239.658-1, inscrita no CPF/MF sob nº 782.625.269-53, brasileiros, casados, doravante denominados simplesmente Outorgantes Hipotecantes; de outro lado como Outorgada/Credora: **BELAGRICOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede no Município de Londrina - PR na Avenida Bandeirantes nº. 809, Vila Ipiranga, inscrita no CNPJ sob nº. 79.038.097/0001-81, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 4120070780-2, em data de 01/11/1985, e quadragésima sétima e última alteração contratual registrada sob nº. 20096320109, em data de 22 de setembro de 2.009, neste ato representada por seus sócios João Colofatti, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I.R.G sob nº. 302.941-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 115.364.039-20, residente e domiciliado na Rua Domingos Bruno, 352, centro, no Município de Bela Vista do Paraíso - PR e João Andreo Colofatti, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I.R.G sob nº. 3.947.926-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 563.803.729-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Pischco nº. 155, Gleba Palhano, no Município de Londrina - PR, doravante denominada simplesmente Credora; e, como Fiador e Anuente, José Ferreira Pintar, brasileiro, viúvo, portador da C.I.R.G sob nº. 1.270.167-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 142.524.069-00, residente e domiciliado no Sítio Santa Cecília, em Santa Cecília do Pavão-PR, doravante designado simplesmente Fiador. Averbação referente o R-9 d/Matrícula: Clausula Primeira: CONFISSÃO DAS DIVIDAS - Que o(s) Devedor(es), através da escritura mencionada confessaram-se devedores à Credora, da importância de **R\$. 109.255,76** (Cento e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), que posteriormente, através de novas transações comerciais, consubstanciadas em compra e venda de produtos e insumos agrícolas, adiantamentos, CPRs. e outras, passaram a dever mais a quantia de **R\$. 190.040,00** ( Cento

.....segue na ficha. 5.....

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T88Q5-FAY4W-V7HJT-2FS76>

.onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:8BR V2NCU MAG6H L7XLA





Valide aqui este documento



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

*Maria Sotiria de Carvalho*  
OFICIAL - CPF 258945019-20

*Oswaldo Hiram de Mello Moraes*  
ANTECESSOR - CPF 005552239-49

**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ**



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

*Maria Sotiria de Carvalho*  
OFICIAL - CPF 258.945.019-20

*Oswaldo Hiram de Mello Moraes*  
ANTECESSOR - CPF 005.552.239-49

**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ**

REGISTRO GERAL  
**LIVRO Nº 2**

FICHA  
=5=

MATRÍCULA  
=6.389=

RUBRICA  
*[Handwritten Signature]*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T88Q5-FAY4W-V7HJT-2F5T6>

.....sequencia da AV-12-6.389.....

e noventa mil e quarenta reais); assim o total devido corresponde a **RS.299.295,76** (duzentos e noventa e nove mil,duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), que o(s) Devedor(es) reconhece(m) como dívida líquida, certa e exigível. **Clausula Segunda - O(s) Devedor(es)**, tendo em vista o valor acima, oriundo das novas transações comerciais havida entre as partes e não havendo ele(s) realizado o(s) pagamento(s) constante(s) do(s) inciso(s) "I" do item "1" da escritura ora re-ratificada, por motivos alheios a sua vontade, propôs (propuseram) a Credora e esta aceitou alterar o prazo de pagamento, ocorrendo conseqüentemente a correção do valor anterior; **Clausula Terceira - DA PRORROGAÇÃO:** O(s) Devedor(es), o(s) devedor(es), Hipotecante(s) e o Feador em virtude do presente ajuste, concordam em acrescer ao(s) pagamento(s) constante(s) do item "1" da escritura ora re-ratificada mais tres parcelas a saber: **I) Em data de 16/07/2010**, entregará a quantia de 2100 (dois mil e cem) sacas de 60 quilos de trigo industria, com as seguintes: Tipo1, PH minimo 78 (KG/HL), com unidade maxima de 13% (treze por cento) matérias estranhas e impureza maxima de 1,0% (um por cento) chochos, trighilhos e quebrados 1,5% (um e meio por cento), no maximo, isento de grãos germinados ou danificados por geadas; **II) Em data de 16/02/2011** entregará a quantidade de 2.600 (dois mil e seiscentas) sacas de soja industria, de 60Kgs, cada, com as seguintes características: Soja, limpo e seco, com unidade máxima de 14%(quatorze por cento), impureza maxima de 1,0% (Um por cento), ardidos e avariados, maximo de 8,0% (oito por cento), grãos verde, 10% (dez por cento), quebrados, 30%(trinta por cento). Paragrafo Primeiro: A entrega dos produtos acima descritos, será no Armazém da Belagrícola, situado no seguinte endereço: Rod.PR 090 KM 186, municipio de Assai-PR, ou, com autorização da Credora em qualquer outro armazém da mesma, que seja mais proximo à lavoura do Devedor(es); Parágrafo Segundo - O(s) devedor(s)garante(s) e o Feador, ainda, em virtude do presente ajuste, concordam em acrescer à parcela mencionada no inciso "II", do item "1" da escritura ora re-ratificada, com vencimento previsto para **16/02/2010**, de 1.730,16 sacas de 60 quilos de soja industrial, a quantidade de 1.130 (mil cento e trinta), sacas de soja industria, de 60 Kgs cada, somando , assim o total de 2.860,16 sacas de 60 quilos de soja, com as mesmas características e local de entrega previstos na citada escritura; **Clausula Quarta - O(s) devedore(es) declara(m)** para todos os fins que: A) o(s) produto(s) objeto de entrega a titulo de pagamento da dívida e penhor deste contrato não está(ão) apenhada(s) em favor de terceiro e/ou quaisquer estabelecimentos de crédito não tendo sido oferecido em garantia de quaisquer titulo; B) Que o(s) produto(s) serão produzido(s) a partir de variedade de sementes autorizadas pelo Ministério da Agricultura e seguindo todos os procedimento determinados pelas normas vigentes; C) A soja será convencional, isto é, não é soja geneticamente modificada, sendo que o(s) Devedor(es), desde ja autoriza a Credora a efetuar testes de transgenia na soja a ser entregue, sendo que caso seja constatado que a soja seja geneticamente modificada, o(s) devedor(es) deverá(ão) reembolsar a Credora o preço dos testes eventualmente realizados, sendo que será realizado um teste para cada carga de 15.000 (quinze mil) quilos de produtos; e os royalties eventualmnte devidos pela tecnologia "roundup ready", utilizada, que neste caso, deverão ser retidos, pela credora e enviados a Monsanto. D) Caso o(s) Devedor(es) declare antes da entrega do produto para cumprimento deste contrato, que a soja é geneticamente modificada, ficará sem efeito o item "C" acima, sendo que o(s) Devedor(es) deverá reembolsar a Credora os Royalties eventualmnte devidos pela tecnologia "roundup ready" utilizada, que neste caso, deverão ser enviados pela Credora a Monsanto; E) Caso o(s) produto(s) entregue, contenha sementes tratadas com produtos agroquímicos, a Credora poderá a seu critério o(s) mesmo(s), sendo de responsabilidade do(s) devedor(es) todas as despesas oriundas da devolução do produto inclusive, mas não exclusivamente, os custos de transporte, devendo ainda, repor o produto no prazo ajustado para a entrega do produto prevista no presente contrato, sob pena da incidência das penalidade previstas no mesmo; F) Que, caso o(s) produto(s),na data de sua entrega, apresente características diferentes daquelas acima estabelecidas, podera ser recusada ou, a critério da credora, recebe-la, procedendo os descontos, de acordo com a tabela de desconto acordada entre as partes antes da

.....segue no verso.....

MATRÍCULA  
=6.389=

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:8BR V2NCU MAG6H L7XLA

Valide aqui  
este documento**REGISTRO DE IMÓVEIS***Marcia Tatiana de Carvalho*  
OFICIAL - CPF 258945019-20*Osvaldo Nivam de Mello Moraes*  
ANTECESSOR - CPF 005552239-49  
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

.....sequencia da AV-12-6.389.....

entrega da mercadoria, cujos termos estão afixados no armazém onde a entrega do(s) produto(s) ocorrerá, a qual o(s) devedor(es) declara(m) conhecer(em) e seu inteiro teor e com a qual está(ão) plenamente de acordo, ficando também a critério da Credora efetuar a classificação, bem como efetuar o peso no recebimento. **Clausula Quinta** - O inadimplemento do pagamento de qualquer das parcelas ou Obrigações especificadas e pactuadas pelo presente Instrumento, acarretará automaticamente, o vencimento antecipado das demais prestações, para tornar exigível a obrigação de entrega do volume equivalente a somatoria das sacas objeto do presente instrumento ou, com a concordância da credora, com o seu equivalente em moeda corrente nacional, com o preço na data da ocorrência do vencimento antecipado, sendo utilizado a media de preços da Belagricola e mais duas Cooperativas da Região, sendo certo que as parcelas em atraso sofrem correção monetária, calculada com base no índice do INPC/IBGE, tudo acrescido de juros moratórios de 12% ao ano, e multa contratual de 2% (dois por cento) além da cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida atualizada monetariamente. **Clausula Sexta** - São casos de vencimento antecipado da dívida, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extra-judicial: a) Se o(s) devedor(es) deixar(em) de cumprir qualquer outra obrigação assumida neste Instrumento, b) Se qualquer das garantias oferecidas pelo(s) devedor(es) perder o seu valor e/ou eficácia; d) Se os devedores requererem Recuperação Judicial ou liquidação extra-judicial ou judicial; e) Se o(s) devedor(es) tiver(em) decretada a falencia ou insolvencia civil; f) Se o(s) Devedor(es) tiverem contra si, lavrado protesto cartorário de título de crédito. **Clausula Oitava** - O(s) devedor(es), já qualificados, permanecerão na posse imediata do(s) bem(s) dado(s) em penhor e descrito(s) na cláusula sétima, assumindo desde já o encargo de FIEL DEPOSITARIO, nos termos do paragrafo 1º do Artigo 7º, da Lei nº 8.929/94, razão pela qual tem ciência de que não poderão gravá-lo ou aliená-los em favor de terceiros, durante a vigência deste contrato. **Clausula Nona** - Fica desde já autorizada a Credora, a efetuar o fechamento dos produtos entregues pelo(s) devedor(es) em favor da Credora (belagricola) independente de autorização expressa. **Clausula Décima** - O Feador responde(m) conjunta e solidariamente com o Devedor(es) e os Hipotecantes Garantes pelas obrigações ora estipuladas, declarando ter plena ciência e concordância pelas cláusulas e condições ajustadas, renunciando expressamente ao benefício de ordem, divisão e liquidação, por conseguinte, renunciando aos benefícios dos artigos 827,829,830 e 834 do Novo Código Civil, e artigo 595 do Código de Processo Civil, responsabilizando-se com os seus bens, até a efetiva e completa satisfação da credora, em juízo ou fora dele. **REFERENCIA. R-13.627 livro 3 Auxiliar RATIFICAÇÃO-Ratificam-se as cláusulas não retificadas.** Apresentou a Taxa devida ao Funrejus guia nº.08005006600023772 no valor R\$.380,08. c/1.078,00VRC-R\$.113,19-Prenot. busc.arq. 20,00VRC-R\$.2,11. O referido é verdade. Dou fé. São Jeronimo da Serra, 18 de Dezembro de 2009.

juramentada

R-13-6.389 - Protocolo nº.81.063 - em 25.10.2012 - **PENHORA** - Dando integral cumprimento a Certidão, devidamente assinada pelo SR. João Paulo Akaishi, escrivão da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, nos autos de execução de título extrajudicial, autos nº 507/2006, em que é exequente TRANSRICO TRANSPORTES LTDA, e réu SERGIO AGOSTINHO PINTAR - **Procedo o registro da Penhora sobre o imóvel objeto da presente Matrícula.** Valor da ação de R\$ 38.596,46 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Funrejus R\$.77.19- c/1.293,60VRC-R\$.182,39. Prenot.busc.arq. 20,00VRC-R\$.2,82. O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 25 de outubro de 2012.

**R-14/M-6.389 Protocolo Nº 82.457 Data 07/05/2014:**

**PENHORA** - Dando integral cumprimento ao Mandado de Citação, penhora, avaliação e intimação, assinada pelo Sr. Orlando Teixeira Gregorio, autorizado pela portaria 05/88 do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Assai-PR, nos autos de execução de título extrajudicial, autos nº 001165-

- segue na F. 6 -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T88Q5-FAY4W-V7HJT-2F5T6>

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8BR V2NCU MAG6H L7XLA



Valide aqui este documento



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

*Maria Sotiria de Carvalho*  
OFICIAL - CPF 258945019-20

*Oswaldo Hiram de Mello Moraes*  
ANTECESSOR - CPF 005552239-49

**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ**



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

*Maria Sotiria de Carvalho*  
OFICIAL - CPF 258.945.019-20

*Oswaldo Hiram de Mello Moraes*  
ANTECESSOR - CPF 008.852.239-49

**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ**

**REGISTRO GERAL**

**LIVRO Nº 2**

---

MATRÍCULA

= 6.389 =

FICHA

= 6 =

---

RUBRICA

*RM*

71.2010.8.16.0047, em que é exequente BANCO CNH CAPITAL S/A, e executado SERGIO AGOSTINHO PINTAR - Procedeo o registro da Penhora sobre o imóvel objeto da presente Matrícula.- Valor da ação de R\$ 102.037,83 (cento e dois mil, trinta e sete reais e oitenta e três centavos). Funrejus R\$.204,07- c/1.437,34VRC-RS.225,66. Prenot.busc.arq. 20,00VRC-RS.3,14. O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra. 08 de maio de 2014.

SELO DIGITAL Nº rN8TO . D4jm8 . 4a9ng. Controle: zVKLp . vV8f

*Rosana Aparecida Rezende Pintar*

**AV-15/M-6.389 Protocolo Nº 82.981 Data 22/09/2014:** Nos termos de Escritura Pública de Ratificação de Abertura de Crédito Rotativo, lavrada as notas do livro 258-N, do Cartório Octávio Cesário - 8º Tabelionato de Notas da cidade de Londrina-PR, de um lado, **BELAGRICOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede no Município de Londrina - PR, centro, na Rua João Huss, nº,74, Gleba Fazenda Palhano, inscrita no CNPJ/MF sob nº.79.038.097/0001-81, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.4120070780-2, em data de 01/11/1985, alterada pela octogésima quinta alteração contratual registrada sob nº.20144304430 e certidão simplificada expedida em 08 de janeiro de 2014, sob nº.14/008339-0, todas da Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador, João Andreo Colofatti, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I.RG sob nº.3.947.926-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.563.803.729-20, residente e domiciliado na Rua Osamu Saito, nº.90, Condomínio Royal Golf Residence, Município de Londrina-PR, e, de outro lado como outorgados e reciprocamente outorgantes: **GELSON MORETI PINTAR**, agricultor, portador da C.I.RG 6.053.946-4-PR, inscrito no CPF/MF sob nº.027.178.239-05 e sua mulher **SANDRA MACIEL SANTANA PINTAR**, do lar, portadora da C.I.RG sob nº.7.859.713-5-PR, inscrita no CPF/MF sob nº.038.534.049-44, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Hacuzi Ivanaga nº.840 na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR, doravante denominado simplesmente Devedores: como outorgante(s) Hipotecante(s) Garante(s); **GELSON MORETI PINTAR** e sua mulher, **SANDRA MACIEL SANTANA PINTAR**, acima qualificados; e **SERGIO AGOSTINHO PINTAR**, agricultor, portador da C.I.RG sob nº.5.221.525-0-PR, inscrito no CPF/MF sob nº.867.769.679-20 e sua mulher **ANDRÉIA SOARES PINTAR**, portadora da C.I.RG sob nº.6.454.035-1, inscrita no CPF/MF sob nº.026.241.249-77, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua João Simão Figueiredo, em São Sebastião da Amoreira - PR e **CEZAR JOSÉ PINTAR**, agricultor, portador da C.I.RG sob nº.5.221.529-3-PR, inscrito no CPF/MF sob nº.018.288.989-02 e sua mulher **ROSANA APARECIDA REZENDE PINTAR**, do lar, portadora da C.I.RG sob nº.5.239.658-1-PR, inscrita no CPF/MF sob nº.782.625.269-53, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, doravante denominados simplesmente Outorgantes Hipotecantes., e como Fiador Anuentes, **José Ferreira Pintar**, brasileiro, agricultor, viúvo, portador da C.I.RG nº.1.270.167-PR, inscrito no CPF/MF nº.142.524.069-00, residente e domiciliado no Sítio Santa Cecília em Santa Cecília do Pavão-PR, doravante denominado simplesmente Fiador. **AVERBAÇÃO** ref.o R-10 d/Matrícula: Para alterar o Prazo da hipoteca e constar que seu término, ocorrerá em 10(diez) anos. constou no Título a Isenção do Pagamento da Taxa devida ao Funrejus, conforme o item 9, letra B, VII, art.3º da lei n.12.604 de 02.07.99 e a isenção da DOI. c/630,00VRC.R\$.98,91. O referido é verdade. Dou Fé. São Jerônimo da Serra, 23 de setembro de 2014

SELO DIGITAL Nº hr9QO . D49pl . 4WDng. Controle: zhKlp . vQdh

*Rosana Aparecida Rezende Pintar*

MATRÍCULA  
6.389

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T88Q5-FAY4W-V7HJT-2F576>

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8BR V2NCU MAG6H L7XLA

Valide aqui  
este documento**REGISTRO DE IMÓVEIS**

*Marcia Tatiana de Carvalho*  
OFICIAL - CPF 258945019-20  
*Oswaldo Hiram de Mello Moraes*  
ANTECESSOR - CPF 005552239-49  
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T88Q5-FAY4W-V7HJT-2FS76>

**R-16/M-6.389 Protocolo Nº 84.095 Data 26/01/2016: PENHORA** - Dando integral cumprimento ao Requerimento feito pelo Banco Bradesco S/A assinado por Marcos C. Amaral Vasconcello, com firma reconhecida, datado de 22/01/2016, acompanhado de Ofício nº 1.788/2015 expedido pelo Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito, Dr. Felipe Bernardo Nunes, nos autos 0001736-47.2007.8.16.0047 (413/2007) de execução de título extrajudicial em que é exequente Banco do Brasil S/A e executados José Ferreira Pintar e Sergio Agostinho Pintar, e Termo de penhora assinado pela Exma Sra. Dra. Juíza de Direito, Dra. Angela Tonetti Biazus, Procedo o registro da Penhora de parte ideal pertencente ao executado SERGIO AGOSTINHO PINTAR, do imóvel objeto da presente Matrícula.- Valor da ação de R\$32.733,83 em 25/10/2007. Funrejus guia nº 240000000001255065-9 de R\$65,47- c/1.227,60VRC-R\$223,42. Prenot.busc.arq. 20,00VRC-R\$3,64. O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2016.

*Marcia Tatiana de Carvalho*

**R-17/M-6.389 Protocolo Nº 85.478 Data 21/11/2017: PENHORA** - Dando integral cumprimento ao Termo de penhora expedido pelo Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito, Dr. Felipe Bernardo Nunes, nos autos 0002245-07.2009.8.16.0047 de ação monitória em que é autora IMPERIAL COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA e réu SERGIO AGOSTINHO PINTAR, Procedo o registro da Penhora do imóvel objeto da presente Matrícula.- Valor da ação de R\$123.713,56. Funrejus guia nº 14000000003096735-5 de R\$247,43- c/1.293,60VRC-R\$235,43. Prenot.busc.arq. 20,00VRC-R\$3,64. O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2017.

*Marcia Tatiana de Carvalho*

**R-18/M-6.389 Protocolo Nº 85.670 Data 08/03/2018: PENHORA** - Dando integral cumprimento ao Termo de penhora, datado de 15/01/2018, assinado pelo Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito, Felipe Bernardo Nunes, oriundo dos autos nº 0002605-39.2009.8.16.0047 de Execução de título Extrajudicial em trâmite perante a Comarca de Assaf-PR, em que figura como exequente Banco Bradesco S/A e executados ADEMIR RODRIGUES e SERGIO AGOSTINHO PINTAR, procedo o registro da Penhora sobre parte ideal do executado SERGIO AGOSTINHO PINTAR do imóvel objeto da presente Matrícula.- Valor da ação R\$34.766,63 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sesenta e três centavos). Funrejus de R\$69,53 conforme guia nº 14000000003392288-3. c/1.227,60VRC-R\$236,92. Prenot.busc.arq. 20,00VRC-R\$3,86. O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 13 de março de 2018.

*Marcia Tatiana de Carvalho*

**R-19/M-6.389 Protocolo Nº 85.861 Data 13/06/2018: PENHORA** - Dando integral cumprimento ao Termo de Penhora assinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito, Felipe Bernardo Nunes, oriundo dos autos nº 0000682-07.2011.8.16.0047 de Execução de título Extrajudicial em trâmite perante a Comarca de Assaf-PR, em que figura como exequente Banco Bradesco S.A. e executados JOSE FERREIRA PINTAR e SERGIO AGOSTINHO PINTAR, procedo o registro da Penhora sobre parte ideal do executado SERGIO AGOSTINHO PINTAR do imóvel objeto da presente Matrícula.- Valor da ação R\$88.620,19 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e dezenove centavos). Funrejus de R\$177,24 conforme guia nº 14000000003720948-0. c/1.293,60VRC-R\$249,66. Prenot.arq. 13,00VRC-R\$2,51. O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2018.

*Marcia Tatiana de Carvalho*

**AV-20/M-6.389 Protocolo Nº Data : Averbação Ex Officio** - Procedo-se a esta averbação para constar que onde constou como exequente Banco do Brasil, na penhora registrada sob R-16, o correto é exequente BANCO BRADESCO S/A. Isento ao recolhimento do Funrejus, s/custas. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2019.

*Marcia Tatiana de Carvalho*

.....segue na ficha nº 7.....

.onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico CompartilhadoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8BR V2NCU MAG6H L7XLA



Valide aqui este documento



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

*Maria Sotiria de Carvalho*  
OFICIAL - CPF 258945019-20

*Oswaldo Hiram de Mello Moraes*  
ANTECESSOR - CPF 005552239-49

**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ**



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

*Maria Sotiria de Carvalho*  
OFICIAL - CPF 258.943.019-20

*Oswaldo Hiram de Mello Moraes*  
ANTECESSOR - CPF 005.552.239-49

**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ**

**REGISTRO GERAL**

**LIVRO Nº 2**

---

**MATRÍCULA**

= 6.389 =

**FICHA**

= 7 =

---

**RUBRICA**

*RMM*

**R-21/M-6.389 Protocolo Nº 86.521 Data 21/05/2019: PENHORA** - Dando integral cumprimento ao Auto de penhora, datado de 08/03/2010, expedido pelo Oficial de Justiça, Sr. Roberto Moreira, oriundo dos autos nº 264/2009, atual 785-49.2009.8.16.0155 de Execução de título Extrajudicial em trâmite perante a Comarca de São Jerônimo da Serra-PR, em que figura como exequente Banco do Brasil S/A e executados SERGIO AGOSTINHO, ANDREIA SOARES PINTAR, GELSON MORETI PINTAR, SANDRA MACIEL SANTANA PINTAR, CEZAR JOSÉ PINTAR e ROSANA APARECIDA REZENDE PINTAR, procedo o **registro da Penhora sobre o imóvel objeto da presente Matrícula.** Valor da ação R\$140.260,73 (cento e quarenta mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos). Funrejus de R\$280,52 conforme guia nº 14000000004724901-9. c/1.293,60VRC-R\$249,66. Prenot.arq. 17,00VRC-R\$3,28. Fadep R\$12,65. O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2019.

**AV-22/M-6.389 Protocolo Nº 87.613 Data 08/01/2021: Indisponibilidade de Bens** - Procedo-se a esta Averbação nos do Provedimento nº 39/2014 do CNJ, conforme consulta a Central de Indisponibilidade de bens, para constar que foi decretada, nos Autos sob nº 00016101420098160148 de Execução de título Extrajudicial, a indisponibilidade de Bens de SERGIO AGOSTINHO PINTAR. s/ custas. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 08 de janeiro de 2021.

**R-23/M-6.389 Protocolo Nº 87.655 Data 09/02/2021: PENHORA** - Dando integral cumprimento ao Auto de penhora assinado pelo Oficial de Justiça, Sr. Rodolfo Denora, oriundo dos autos 292/2009, numeração única 925-93.2009.8.16.0155, de ação de execução de título extrajudicial, promovida por Banco do Brasil S/A, em face de Sergio Agostinho Pintar, Andreia Soares Pintar, Gelson Moreti Pintar, Sandra Maciel Santana Pintar, Cezar José Pintar e Rosana Aparecida Resende Pintar, procedo o **registro da Penhora** do imóvel objeto da presente matrícula.- Valor da ação de R\$34.794,88 em 09/09/2009. Funrejus guia nº 1400000000042540569-3 de R\$69,59- c/1.227,60VRC-R\$226,93. Prenot. arq 17,00VRC-R\$3,69. O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra. 22 de fevereiro de 2021.  
SELO DIGITAL Nº 1811095CVAA000000017721P

**AV-24/M-6.389 Protocolo Nº Data : Averbação Ex Officio** - Procedo-se a esta averbação para constar que a numeração correta dos autos que ensejaram a penhora objeto do **R-23-6.389** e **0000925-83.2009.8.16.0155**. Isento ao recolhimento do Funrejus. s/custas. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra. 18 de março de 2021.

**R-25/M-6.389 Protocolo Nº 88.143 Data 14/10/2021: PENHORA** - Dando integral cumprimento ao Termo de Penhora assinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito, Élberty Mattos Bernardineli, oriundo dos autos nº 0000246-14.2012.8.160047 de Execução de Cumprimento de Sentença em trâmite perante a Comarca de Assaí-PR, em que figura como exequente ADVOCACIA GRASSANO & ASSOCIADOS, e executados SERGIO AGOSTINHO PINTAR, procedo o **registro da Penhora sobre parte ideal do executado SERGIO AGOSTINHO PINTAR do imóvel objeto da presente Matrícula.** Valor da ação R\$ 1.174,29 (um mil cento e setenta e quatro reais e vintenove centavos). Funrejus de R\$2,35 conforme guia nº 14000000007399621-7. c/378,04 VRC - R\$ 82,03. Segue no verso

MATRÍCULA  
6.389

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T88Q5-FAY4W-V7HJT-2FS76>

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-8BR V2NCU MAG6H L7XLA



Valide aqui este documento



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
*Maria Sotíria de Carvalho*  
 OFICIAL - CPF 258945019-20  
*Osvaldo Hiram de Mello Moraes*  
 ANTECESSOR - CPF 005552239-49  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ**

ISS R\$ 4,10, Fundep R\$ 4,10. O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 29 de outubro de 2021.  
 SELO DIGITAL N° 1109V.vEqPm.9qs35-o2UUD.azf2h

**R-26/M-6.389 Protocolo N° 88.442 Data 17/03/2022: Indisponibilidade de Bens** - Procede-se a esta Averbação nos do Provimento n° 39/2014 do CNJ, conforme consulta a Central de Indisponibilidade de bens, para constar que foi decretada, nos Autos sob n° 00020401220088160047 do TJPR, Protocolo n° 2022031109020469341A160, a indisponibilidade de Bens de **SERGIO AGOSTINHO PINTAR**. s/ custas. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 17 de março de 2022.  
 SELO DIGITAL N° 1109J.AMqPN.fRGp9-Z9FQo.fcLFY

**AV-27/M-6.389 Protocolo N° 89.214 Data 28/03/2023: Indisponibilidade de Bens** - Procede-se a esta Averbação nos do Provimento n° 39/2014 do CNJ, conforme consulta a Central de Indisponibilidade de bens, para constar que foi decretada, nos Autos sob n° 000159545220098160148 do TJPR, Protocolo n° 2023032316026209621A600, a indisponibilidade de Bens de **SERGIO AGOSTINHO PINTAR**. s/ custas. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 30 de março de 2023.  
 SELO N° SFR11.3EPy7.mUaFC-bv5Dk.1109q

**AV-28/M-6.389 Protocolo N° 89.214 Data 28/03/2023: Indisponibilidade de Bens** - Procede-se a esta Averbação nos do Provimento n° 39/2014 do CNJ, conforme consulta a Central de Indisponibilidade de bens, para constar que foi decretada, nos Autos sob n° 00020401220088160047, Protocolo n° 202303241502623037LA280, a indisponibilidade de Bens de **SERGIO AGOSTINHO PINTAR**. s/ custas. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 30 de março de 2023.  
 SELO N° SFR11.3ETy7.mUaFC-WvQDk.1109q

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T88Q5-FAY4W-V7HJT-2FS76>

**Certidão de Inteiro Teor**  
11 de Julho de 2024



Consulte o selo: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

- ( ) Maria Sotíria de Carvalho - Oficial
- ( ) Priscila Caroliny Corrêa - Escrevente
- ( ) Diego José Corrêa - Escrevente

.onr  
Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8BR V2NCU MAG6H L7XLA

